



Estado de Santa Catarina

Nº 001772

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.671/2003

Lei N.º

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2004

**NARCIZO VILSO ZAFFONATO**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

**TORNO PÚBLICO** a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art.1º** Os Orçamentos do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2004, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.077.000,00 (Quatro milhões e setenta e sete mil reais)

**§ 1º** - O Orçamento da Prefeitura Municipal, Estima a Receita em R\$ 3.837.000,00 (Três milhões e oitocentos e trinta e sete mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 3.186.960,00 (Três milhões e cento e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)

**§ 2º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, Estima a Receita em R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 754.040,00 (Setecentos e cinqüenta e quatro mil e quarenta reais)

**§ 3º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, Estima a Receita em R\$ 29.618,00 (Vinte e nove mil e seiscentos e dezoito reais) e Fixa a Despesa em R\$ 115.618,00 (Cento e quinze mil e seiscentos e dezoito reais)

**§ 4º** - O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município, Estima a Receita em R\$ 382,00 (Trezentos e oitenta e dois reais) e Fixa a Despesa em R\$ 20.382,00 (Vinte mil e trezentos e oitenta e dois reais).

**Art. 2º** A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada com a seguinte classificação:

### RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	235.000,00
- Receita de Contribuições	R\$	80.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	25.000,00
- Receita de Serviços	R\$	52.000,00
- Transferências Correntes	R\$	3.350.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	70.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens	R\$	25.000,00
---------------------	-----	-----------

### TOTAL

R\$ 3.837.000,00



Estado de Santa Catarina

Nº 001773

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.671/2003

Lei N.º

**Art. 3º** As Despesas do Orçamento da Prefeitura Municipal, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

### UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara Municipal	R\$	129.500,00
- Gabinete do Prefeito	R\$	153.400,00
- Secretaria de Administração e Fazenda	R\$	513.000,00
- Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Lazer	R\$	1.134.200,00
- Secretaria Mun. Da Saúde e Bem Estar	R\$	66.400,00
- Secretaria Mun. De Desenvolvimento	R\$	1.170.460,00
- Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
<hr/>		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.186.960,00</b>

**Art. 4º** A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, está estimada com a seguinte classificação:

### RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	4.220,00
- Receita Patrimonial	R\$	8.800,00
- Transferências Correntes	R\$	196.980,00
<hr/>		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>210.000,00</b>

**Art. 5º** As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

### UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Saúde	R\$	754.040,00
<hr/>		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>754.040,00</b>

**Art. 6º.** A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, está estimada com a seguinte classificação:

### RECEITAS CORRENTES

- Receita Patrimonial	R\$	1.000,00
- Transferências Correntes	R\$	28.618,00
<hr/>		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>29.618,00</b>



Estado de Santa Catarina

Nº 001774

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

**Lei N.**

**1.671/2003**

**Art. 7º** As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	115.618,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>115.618,00</b>

**Art. 8º** A Receita do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescente, está estimada com a seguinte classificação:

**RECEITAS CORRENTES**

- Receita Patrimonial	R\$	382,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>382,00</b>

**Art. 9º** As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescente, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

- Fundo Municipal da Infância e Adolescente	R\$	20.382,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>20.382,00</b>

**Art. 10.** Conforme art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Operações de Crédito, por antecipação da receita, as quais deverão ser liquidadas até o encerramento do exercício financeiro de 2004.

**Art. 11.** Os recursos da Reserva de Contingência no valor de R\$ 20.000,00, estão fixados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão destinados por Ato do Poder Executivo através de Decreto, para suprir dotações orçamentárias insuficientes.

**Art. 12.** Os recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação no período em que houver, serão destinados, através de Decreto do Poder Executivo, ao reforço de dotações orçamentárias insuficientes.

**Art. 13.** O Chefe do Poder Executivo poderá movimentar dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto ou atividade através de Decreto, desde que não implique em aumento dos valores fixados no referido projeto e ou atividade.



Estado de Santa Catarina

Nº 001775

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

1.671/2003

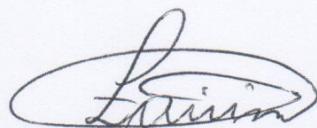
**Lei N.º**

**Art. 14.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do Exercício, se houver, para Suplementação de Dotações Orçamentárias através de Decreto.

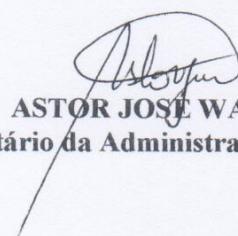
**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL,SC, em  
11 de dezembro de 2003.**

**52º ano da Fundação e 41º ano da Instalação.**

  
**NARCIZO VILSO ZAFFONATO**  
**Prefeito Municipal**

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**ASTOR JOSÉ WARKEN**  
**Secretário da Administração e Fazenda**